PUBLICADO
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE
Edição n. 4953 de 12/08/2010

LEI Nº 3.429 DE 10 DE AGOSTO DE /2010

Altera dispositivos da Lei nº 1.384, de 2 de outubro de 1995, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social, a Conferência Municipal de Assistência Social, o Fundo Municipal de Assistência Social e revoga os artigos 3º e 4º da Lei nº 3.224, de 2 de setembro de 2009.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera dispositivos da Lei nº 1.384, de 2 de outubro de 1995, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. O Conselho Municipal de Assistência Social será composto por 16 (dezesseis) membros e respectivos suplentes, sendo 8 (oito) representantes da sociedade civil, eleitos na Conferência Municipal de Assistência Social e 8 (oito) representantes governamentais, indicados pelo Poder Executivo do Município, com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução, por igual período.

I – Os 8 (oito) representantes da sociedade civil serão indicados pelas entidades eleitas na Conferência Municipal de Assistência Social oriundos dos seguintes segmentos:

a) representantes dos usuários ou de organizações de usuários da assistência social;
b) entidades e organizações de assistência social devidamente inscritas junto ao Conselho Municipal de Assistência Social;
c) entidades de trabalhadores do setor."

Art. 2º Ficam revogados os artigos 3º e 4º da Lei nº 3.224, de 2 de setembro de 2009.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 10 de agosto de 2010.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO